

**EDITAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 2/2025**

PROCESSO Nº 23106.005977/2025-05

**Auxílio para equipes do Departamento de Administração (ADM) da Universidade de Brasília (UnB) participarem de evento internacional de competição de casos em Nanchang, na China.**

**1.FINALIDADE**

1.1 O Departamento de Administração da Universidade de Brasília torna público o presente Edital, que visa estimular docentes e discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília a participarem de evento internacional de competição de casos em Nanchang, na China.

1.2 O evento internacional de competição de casos a que se refere este Edital é previsto como uma das ações típicas de internacionalização propostas pela associação do Departamento de Administração na Network of International Business Schools (NIBS) sob o número 23106.078818/2023-50.

**2.PÚBLICO-ALVO**

2.1 Docentes e discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília que atendam aos requisitos e condições dispostos no Item 4.

**3.RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos são oriundos das notas de empenho 2024NE3479 (auxílio a pesquisador), 2024NE3669 (auxílio a discente) e 2025NE122 (auxílio a discente) e estão limitados ao valor do item 3.3, e, atendidos os critérios do item 4.1;

3.2 O prazo de validade deste Edital é limitado da sua publicação à duração dos recursos dispostos no item 3.3;

3.3 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$60.000,00;

3.4 É facultado à chefia do ADM o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.5 O valor total do auxílio a ser concedido a cada participante da equipe aprovado é R\$ 12.000,00, constituindo no máximo cinco vagas a serem aprovadas no presente edital.

**4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1 Docente

4.1.1 - Será considerado apto a solicitar o auxílio do presente Edital aquele docente do Curso de Graduação em Administração que:

- For professor do quadro permanente do ADM e líder do projeto de internacionalização em etapa de execução no âmbito do Departamento. A liderança no projeto deve ser comprovada mediante Ato do Departamento de Administração após verificação se o projeto se enquadra na estratégia de internacionalização do Departamento e indicação pela Comissão de Internacionalização do Departamento de Administração da UnB.

4.1.2 O(a) proponente docente deverá apresentar projeto contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- **Currículo Lattes** atualizado;
- **Plano de Trabalho contendo:** projeto de internacionalização, seu objeto/temática, prazos de execução e os resultados a serem alcançados;
- **Formulário de Bolsa preenchido** (modelo SEI)
- **Certificado, carta, e-mail ou outra declaração** que o docente está classificado para participar da fase final da competição na China;
- **Ato do Departamento de Administração** designando o professor como líder do projeto de internacionalização após indicação da Comissão de Internacionalização.
- **Seguro Viagem para o período do evento.**
- **Declaração assinada de capacidade financeira para lidar com contingências no exterior.**

## 4.2 Discente

4.2.1 Será considerado apto a solicitar o auxílio do presente Edital aquele discente do Curso de Graduação em Administração que:

- Estiver regularmente matriculado a partir do segundo semestre do curso e no mínimo de créditos em disciplinas exigidos pelo Departamento por semestre (14 créditos);
- Não ter sido desligado ou gozado de reintegração ao longo do atual curso;
- Não ter sido contemplado no EDITAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2024;
- Não estar em condição no semestre da solicitação;
- Possuir passaporte válido à época da solicitação, e com prazo de validade no mínimo até março de 2025.

4.2.2 O(a) proponente discente deverá apresentar projeto contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- **Histórico do trabalho de preparação** desenvolvido até a fase final da competição.
- **Justificativa para participar do evento internacional** indicando expectativa e interesses acadêmicos e profissionais para participação na competição;
- **Certificado, carta, e-mail ou outra declaração** que o aluno está classificado

para participar da fase final da competição na China;

- **Histórico escolar atualizado;**
- **Declaração de aluno regular** (obtido no SIGAA)
- **Formulário de Bolsa preenchido** (modelo SEI)
- **Cópia do passaporte** válido no período da viagem
- **Seguro Viagem para o período do evento.**
- **Declaração de que não se encontra em condição** no curso no momento da solicitação;
- **Declaração assinada de capacidade financeira para lidar com contingências no exterior;**
- No caso de discentes participantes de Programa de Assistência Estudantil, anexar comprovação.

4.3 Cada participante pode solicitar e ser contemplado apenas uma vez com os recursos do presente Edital;

4.4 O ADM/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.5 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes;

## **5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO**

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração em termos de sua conformidade documental;

5.2 Os discentes inscritos serão classificados em ordem decrescente do valor do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.), separados em duas listas classificatórias: uma para estudantes participantes de Programa de Assistência Estudantil (LPAE) e outra de não participantes (LNP);

5.2.1 Duas vagas serão direcionadas aos estudantes com maior IRA da lista de não participantes de Programas de Assistência Estudantil (LNP);

5.2.2 Duas vagas serão direcionadas aos estudantes participantes de Programa de Assistência Estudantil com maior IRA (LPAE). Na ausência de candidatos de Programa de Assistência Estudantil, serão selecionados, para estas vagas, os candidatos subsequentes de maior IRA da lista LNP de estudantes;

5.2.3 As propostas serão ranqueadas pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior IRA e (ii) ordem de solicitação. Serão contempladas propostas melhor ranqueadas de acordo com estes critérios;

5.3 Propostas com documentação incompleta ou em não conformidade documental serão desclassificadas;

5.4 Após divulgação do resultado final:

5.4.2 Os participantes deverão procurar individualmente a secretaria do

Departamento de Administração para iniciar o processo SEI para obtenção de recursos;

5.4.3 Os contemplados deverão apresentar comprovante de seguro viagem no prazo estipulado pela secretaria;

5.4.4 Caso haja desistência de estudante contemplado com bolsa, a critério da Comissão Permanente de Internacionalização, poderá ser convocado o próximo da respectiva lista classificatória (LPAE ou LNP) com documentação completa e em conformidade documental, considerando ainda os itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

5.5 O processo seletivo das propostas obedecerá o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrição das propostas	Até 23:59hs de 25/01/2025
Avaliação das propostas	Até 23:59hs de 27/01/2025
Divulgação do resultado parcial	Até 23:59hs de 28/01/2025
Prazo para recurso	Até 23:59hs de 30/01/2025
Divulgação do resultado final	Até 23:59hs de 31/01/2025

## **6. REPASSE DE RECURSOS**

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e, em caso positivo, será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Termo de Compromisso;

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita por meio de relatório de cumprimento do objeto, de acordo com o modelo do Anexo 1;

7.1.1. A prestação de contas deve conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de participação no programa;
- b) Bilhetes de passagem (cartão de embarque);
- c) Relatório de cumprimento do objeto descrevendo atividades diárias e aprendizagem obtida;
- d) Relatório financeiro completo dos gastos (hotel, passagem, valor do curso, etc);

7.2 O relatório técnico de prestação de contas deve ser enviado para o e-mail ao

Departamento de Administração (adm@unb.br), **até 10 dias** após o término do programa curto de mobilidade;

7.3 Os relatórios técnicos de prestação de contas deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Internacionalização, que emitirá parecer, este podendo ser em bloco, e, após, apreciados e aprovados pelo colegiado de graduação do curso para serem considerados conformes;

7.4 Os estudantes contemplados deverão proferir palestra relatando a experiência de internacionalização em atividade a ser organizada pela Comissão Permanente de Internacionalização.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O disposto nesse Edital não exige ou suspende os trâmites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

8.2 Os estudantes aprovados no presente edital, e não contemplados com bolsa, estarão aptos a participar do programa com autofinanciamento;

8.3 Se, por qualquer motivo, após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o disposto no plano de trabalho (4.2), o mesmo deverá comunicar por escrito a Secretaria do Departamento de Administração e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583.

8.4 Se, por qualquer motivo, o participante não realizar a prestação de contas respeitando o prazo definido no presente edital, será gerada GRU para devolução dos recursos devido ao não cumprimento da legislação de uso de recursos públicos (LEI 9.784/1999).

8.5 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à apreciação e emissão de parecer da Comissão de Internacionalização do Departamento de Administração, e posterior deliberação do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração;

8.6 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da chefia ou do Colegiado do ADM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.7 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site do Departamento de Administração - adm.unb.br.

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

Prof. Rodrigo R. Ferreira, Dr.

Presidente do Colegiado de Administração

Chefe do Departamento de Administração

(documento assinado eletronicamente ao seu final)

## ANEXO 1: Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto

1	Programa: nome do programa e descrição do objetivo	
2	Unidade Acadêmica	
3	Atividades previstas no plano de trabalho	
4	Detalhamento das Atividades realizadas:  Descrição das atividades realizadas diariamente, e comentários a respeito da aprendizagem obtida.	
5	Contribuições acadêmicas do programa para sua formação	
6	Dificuldades encontradas	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rezende Ferreira, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 20/01/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12287178** e o código CRC **CA8238C9**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.005977/2025-05

SEI nº 12287178